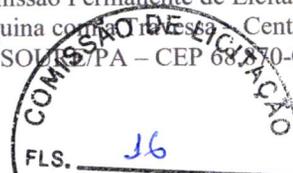




PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE-PA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL DE SOURE/PA**



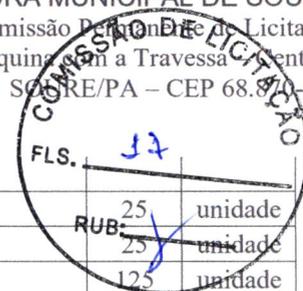
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

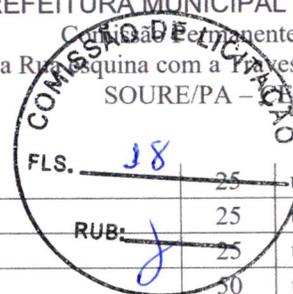
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL DE SOURE/PA

2. ITENS E QUANTITATIVO

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	AÇUCAR Contendo Sacarose De Cana De Açúcar, Branco, Peneirado Livre De Fermentação, Isento De Matérias Primas Terrosas, Parasitas E Detritos Animais E Vegetais. Embalagem De 1kg, Devendo Conter Data De Fabricação, E Validade Não Inferior A 180 Dias.	250	unidade
2	AÇUCAR MASCAVO- embalagem de 01 kg	90	unidade
3	ABACAXI In Natura, 1ª Qualidade - tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.	50	unidade
4	ADOÇANTE dietético líquido de 200 ml	65	unidade
5	ALHO. In natura	90	quilo
6	ALFACE - maço	50	maços
7	ALIMENTO ACHOCOLATADO (embalagem de 800 gramas)	250	unidade
8	AMEIXA SECA embalagem de 100 gramas	50	unidade
9	AMIDO DE MILHO pacote de 1 kg	250	unidade
10	APRESUNTADO fatiado inspecionado	50	quilo
11	ARROZ BRANCO- Tipo 1, Embalagem De 05 Kg	150	unidade
12	ARROZ TIPO 01 PARBORIZADO- Embal. De 05 Kg	150	unidade
13	AVEIA EM FLOCOS-Embalagem 500 Gramas	250	unidade
14	BANANA CATURRA In Natura, 1ª Qualidade - tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.	150	quilo
15	BATATA INGLESA In Natura, 1ª Qualidade - tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.	250	quilo
16	BEBIDA LÁCTEA INSPECIONADA Sabor Diversos	150	lata
17	BOLACHA DE POLVILHO embalagem de kg	20	quilo
18	BOLACHA SALGADA (Embalagem 400 Gramas)	500	unidade
19	BOLACHA SORTIDA Embalagem De 800 Gramas	500	unidade
20	CAFÉ TORRADO E MOÍDO Café em pó, torrado e moído, embalagem aluminizada. (embalagem de 200 gramas)	500	unidade
21	CALDO DE GALINHA-caixa com 12 cubos, 114 gramas	50	unidade
22	CANELA EM PÓ, Frasco De 25 Gramas	50	unidade
23	CANJICA AMARELA - Tipo 1(Embalagem De 500 Gramas)	50	unidade
24	CARNE BOVINA Moída Fresca Inspeccionada	250	quilo
25	CARNE DE FRANGO Peito Desossado inspecionado	250	quilo
26	CARNE DE FRANGO Coxa E Sobrecoxa	250	quilo
27	CEBOLA In Natura, 1ª Qualidade - tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.	125	quilo
28	CENOURA In Natura, 1ª Qualidade - tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. Deverá ser transportado em carros higienizados em	125	quilo



	temperatura ambiente.		
29	CHOCOLATE GRANULADO-Embalagem De 01 Kg		
30	COCO RALADO-Embalagem De 01 Kg		
31	COLORAU PACOTE (Embalagem De 500 Gramas)		
32	CREME DE LEITE-Embalagem De 200 Gramas	125	unidade
33	DOCE DE LEITE-Embalagem De 01 Kg	60	unidade
34	ERVILHA Em Conserva Peso Drenado 02 Kg	250	unidade
35	EXTRATO DE TOMATE-Embalagem De 02 Kg	160	unidade
36	FARELO DE AVEIA (Embalagem 250 Gramas)	100	unidade
37	FARINHA DE MILHO Farinha de milho amarela, produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado socado e peneirado, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidas ou rançosas, com umidade máxima de 14%p/p, com acidez máxima de 2%p/p, com no mínimo de 6%p/p de proteína. Fardo plástico transparente 30 kg Embalagem de 500g	100	unidade
38	FARINHA DE TRIGO- Farinha de Trigo especial produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio. Com uma extração máx. de 20% e com teor máx. de cinzas de 0,68%. Com no mínimo de glúten seco de 6%p/p. Embalagem plástica de 5kg	100	unidade
39	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL-embalagem de 01 kg	50	unidade
40	FEIJÃO PRETO novo, constituído de grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades, larvas, parasitos, insetos e mistura de outras variedades e espécies. embalagem plásticas de 1kg acondicionado em fardos plasticos de 3kg, com prazo de validade não inferior a 90 dias.	500	quilo
41	FERMENTO BIOLÓGICO (Embalagem De 125 Gramas)	10	unidade
42	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO 250 Gramas	10	unidade
43	FRUTAS CRISTALIZADAS (Embalagem De 100 Gramas)	30	unidade
44	GELATINA SABORES DIVERSOS Embalagem De 01 Kg	40	unidade
45	LARANJA - In Natura, 1ª Qualidade - tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.	60	quilo
46	LEITE CONDENSADO-Embalagem De 395 Gramas	125	unidade
47	LEITE EM PÓ INTEGRAL-Embalagem De 400 Gramas	750	unidade
48	LINGUICINHA, CARNE SUÍNA, TEMPERADA	50	quilo
49	MAÇA Tipo Fuji	125	quilo
50	MACARRÃO, Tipo Seca, Com Ovos (Embalagem De 1 Kg)	400	unidade
51	MAIONESE Embalada Industrializada De 1 Kg	30	unidade
52	MAMÃO FORMOSA In Natura, 1ª Qualidade - tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.	50	quilo
53	MARACUJÁ In Natura, 1ª Qualidade - tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.	30	quilo
54	MARGARINA 0% GORDURA TRANS. Embalagem De 1 Kg	250	unidade
55	MILHO PARA PIPOCA (Embalagem De 500 Gramas)	100	unidade
56	ÓLEO DE SOJA 900ml.	500	unidade
57	ORÉGANO Embalagem De 100 G	25	unidade
58	OVOS DE GRANJA - dúzia	1.000	dúzia
59	PÃO FATIADO embalado e inspecionado.	100	quilo
60	PÃO FRANCES do dia.	2.500	unidade
61	PÓ PARA PUDIM SABOR CHOCOLATE-Embal. De 01 Kg	25	unidade



62	PÓ PARA PUDIM SABOR BAUNILHA-Embalagem De 01 Kg	25	unidade
63	POLVILHO AZEDO (Embalagem De 500 Gramas)	25	unidade
64	POLVILHO DOCE (Embalagem De 500 Gramas)	25	unidade
65	QUEIJO PARMESÃO RALADO-Embalagem De 100 Gramas	50	unidade
66	QUEIJO TIPO LANCHE Fatiado Inspeccionado e embalado adequadamente.	250	quilo
67	REPOLHO In Natura, 1ª Qualidade - tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.	250	quilo
68	SAL IODADO 1 kg	50	unidade
69	SALSICHA EMBALADA A VÁCUO-Embalagem De 01 Kg	250	unidade
70	SUCO EM PÓ, SABORES DIVERSOS-Embalagem De 01 Kg	250	unidade
71	TOMATE In Natura, 1ª Qualidade - tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.	125	quilo
72	UVA PASSA (Embalagem De 100 Gramas)	50	unidade
73	VINAGRE INSPECIONADO DE MAÇÃ - 750 ML	50	unidade
74	MACARRÃO ESPAGUETE 500 Grama	500	unidade
75	FARINHA DE MANDIOCA KG lavada e torrada	300	quilo
76	FARINHA DE TAPIOCA Da Região, Subgrupo Granulada, Tipo 1. Embalagem: Saco Plástico Transparente, Atóxico, Inviolável E Resistente, Que Garanta A Integridade Do Produto Ate O Momento Do Consumo. Rotulagem De Acordo Com A Legislação Vigente, Devera Externamente Os Dados De Identificação, Procedência, Informações Nutricionais, Numero De Lote, Quantidade Do Produto. Peso Liquido De Validade Mínima De 120 Dias A Partir De Data De Entrega.	750	quilo
77	POUPA DE FRUTA DE MARACUJÁ produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais proveniente da parte comestível do fruto	50	quilo
78	POUPA DE FRUTA DE ACEROLA produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais proveniente da parte comestível do fruto	50	quilo
79	POUPA DE FRUTA DE CUPUAÇU produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais proveniente da parte comestível do fruto	50	quilo
80	POUPA DE FRUTA DE TAPEREBÁ produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais proveniente da parte comestível do fruto	50	quilo
81	FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA embalagem de 1kg	500	quilo
82	CARNE BOVINA TIPO PÁ	250	quilo
83	COUVE In Natura, 1ª Qualidade - tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.	125	maços

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos gêneros alimentícios justifica-se pelas atividades, projetos, eventos promovidos e desenvolvidos pela secretaria requisitante, além de produtos para dar suporte as atividades internas como eventos durante todo o ano, onde a Secretaria fornece para preparação de alimentação para os participantes dos encontros municipais, conferências, reuniões, datas comemorativas como dia das mães, pais, mulher, crianças, campanhas nacionais entre outros.

3.2. As secretarias mantêm apoio com alimentação tanto para os eventos esporádicos quanto para os programas que atendem diariamente crianças, jovens e adultos pelos programas do CRAS, Guarda Mirim da Secretaria de Assistência Social, além da necessidade diária das Secretarias.



#### 4. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal De Trabalho E Promoção Social Localizado na travessa 15 entre as ruas 2 e 3.

#### 5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os Itens serão recebidos:

5.1. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 2 dias úteis. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 8.1.D. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

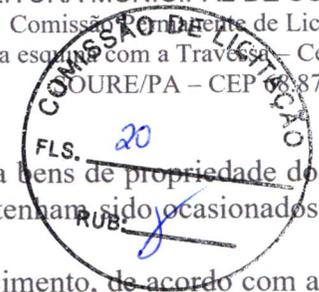
6.1.4. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: a) salários; b) seguros de acidentes; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; vale-refeição; f) vales-transportes; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PARÁ - PARÁ, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

6.3. manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PARÁ - PARÁ;

6.4. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

6.5. responder pelos danos causados diretamente ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;



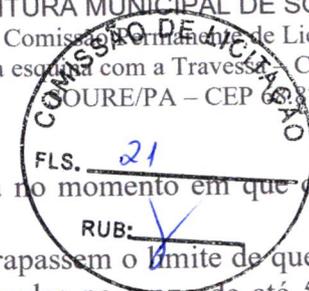
- 6.6. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 6.7. efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 6.8. efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;
- 6.9. comunicar ao Serviço competente do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.10. a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. São obrigações da Contratante:
  - 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.3. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL para a entrega dos produtos;
- 7.4. impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;
- 7.5. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 7.6. devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 7.7. solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 7.8. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;
- 7.9. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## **8. PAGAMENTO**

- 8.1. pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.8. Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.
- 8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.14. Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.15.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

FLS. 22

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 9. VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato terá vigência até 31/12/2023.

8.2. Admitir-se-á a prorrogação contratual por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de termos aditivos, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº-8.666/93.

## 10. RESCISÃO

12.1. O Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

12.1.1. Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93;

12.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

12.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

## 11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O representante que atuará como fiscal será aquele a ser designado formalmente pelo Secretário Municipal de Trabalho e Promoção Social, conforme o disposto no caput do art. 67, da Lei Federal nº-8.666/93.

## 12. SIGILO DO CONTRATO

15.1. O Contratado deverá se comprometer a guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou inadequada utilização.

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

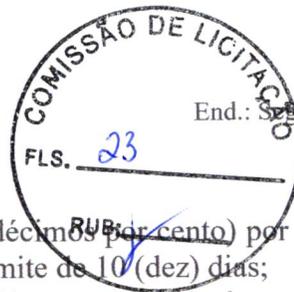
13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

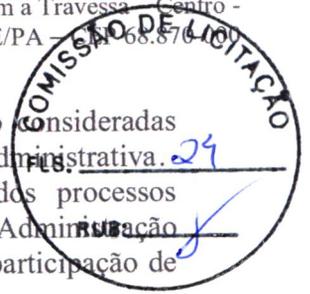
13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



- 13.2.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 13.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa previstas neste Termo de Referência.
- 13.2.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. As sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não são consideradas como ato lesivo à Administração Pública, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. 29

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### 14. RECURSOS FINANCEIROS

14.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura da ata de registro de preços, contrato ou outro documento equivalente.

SOURE/PA, 28 de fevereiro de 2023.

CLARA ZINDA DA  
SILVA  
LOBATO:81969961287

Assinado de forma digital por  
CLARA ZINDA DA SILVA  
LOBATO:81969961287  
Dados: 2023.02.28 08:53:16 -03'00'

CLARA ZINDA DA SILVA LOBATO  
Secretária De Trabalho e Promoção Social